



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACICABA
FORO DE PIRACICABA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, Nº: 55 - SALA 03 -TÉRREO,
Piracicaba-SP - CEP 13419-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO- PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0008015-26.2024.8.26.0451**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Responsabilidade do Fornecedor**
Exequente: **RENILSON PEREIRA DOS SANTOS**
Executado: **L & K Martinez Serviços de Saúde Ltda CNPJ: 16.455.430/0001-38**
Valor do débito: **R\$ 5.127,27 – 08/10/2025**
Oficial de Justiça **(0)**
Mandado nº: **451.2026/009102-9**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: L & K MARTINEZ SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ 16.455.430/0001-38 , cor-
reio endereço à do Vergueiro, 575, Centro, CEP 13400-770, Piracicaba - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Piracicaba da Comarc
de Piracicaba, Dr(a). Luiz Augusto Barrichello Neto, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido no
autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

CONSTATAÇÃO E PENHORA em tantos bens, **relacionando-os**, quantos bastem para garantia do títul
judicial, devendo o Oficial de Justiça estimar o valor do(s) bem(ns) constritado(s). **Caso o devedor nã**
assuma o encargo de depositário, fica autorizada a inversão da posse ao credor, devendo este promove
a remoção, depositando-se o bem em suas mãos ou quem este indicar. Em caso de penhora sobre ber
imóvel, proceder a intimação do cônjuge do devedor, do ato efetivado. Realizada a penhora, **INTIME-O(A**
para oferecer impugnação no prazo de 15 dias, contados da intimação. A impugnação poderá versa
somente sobre as hipóteses previstas no art. 475-L, do CPC. Em caso de quitação da dívida, deverá
mesma ser corrigida monetariamente à data do efetivo pagamento.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial
documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, d
Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo
a senha [rjlp3a] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo po
peticionamento eletrônico.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Piracicaba, 03 de março de 2026. Wladyr Benedicto Buelor
Júnior, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>



Este documento é uma cópia digitalizada do original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0008015-26.2024.8.26.0451 e código MNXFw2o1.



AUTO DE CONSTATAÇÃO E PENHORA

Aos17..... dias do mês de março, do ano dois mil e vinte e seis, nesta Comarca de Piracicaba, à Rua do Vergueiro, 575- Centro, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao r. mandado nº451.2026/009102-9, proc. nº 0008015-26.2024.8.26.0451- Vara do Jec Jecrim da Comarca de Piracicaba/SP, Classe- Assunto: Cumprimento de Sentença- R Responsabilidade do Fornecedor, *Exequente: Renilson Pereira dos Santos e como Executado: L & K Martinez Serviços de Saúde Ltda*, procedi à CONSTATAÇÃO E PENHORA do(s) seguinte(s) bem (bens):

1 aparelho de Raio X periaapical marca PROCIOM - ION TOX - Nº serie 00118001015 B dt de fabricação 12/01/2018. Avaliado em R\$ 12.5 mil (doze mil e quinhentos reais). Usado. Em funcionamento

Feito a penhora, nomeei como fiel depositário(a) *Julia Elegante dos Santos RG 52.678.652-9 CPF 410.800.548-12, pai Carlos Alexandre P. da Silva*, que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o, de que, não deverá abrir mão do depósito, sem a prévia autorização do MMJuiz de Direito da Vara JEC JECRIM desta Comarca na forma e sob as penas da Lei. Em seguida, para constar, lavrei este Auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo Depositário.

OFICIAL DE JUSTIÇA

Marina Kikuti Julio
Marina Kikuti Julio

Depositário

Julia Elegante dos Santos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACICABA
FORO DE PIRACICABA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 RUA BERNARDINO DE CAMPOS, Nº: 55 - SALA 03 -TÉRREO, ., . -
 CEP 13419-100, Fone: (19) 3372-3115, Piracicaba-SP - E-mail:
 piracicabajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0008015-26.2024.8.26.0451**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Responsabilidade do Fornecedor**
 Exequente: **RENILSON PEREIRA DOS SANTOS**
 Executado: **L & K Martinez Serviços de Saúde Ltda**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Marina Kikuti Julio (25466)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 451.2026/009102-9 , dirigi-me em 17/03/26 à Rua do Vergueiro, 575 e PROCEDI A CONSTATAÇÃO E PENHORA DE: *1 Aparelho de Raio X periapical, Marca Procion- Íon 70x, nº de série 00118001015B, dt de fabricação: jan/2018. Avaliado em R\$8.000,00 (oito mil reais), usado. Em funcionamento, bem como,* INTIMEI A EXECUTADA: L&K MARTINEZ SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA NA PESSOA DA GERENTE JULIA OLEGÁRIO DOS SANTOS EM 17/03/26 da penhora e do prazo para oferecer impugnação no prazo de 15 dias e de todo o teor do r. Mandado e suas advertências, recebeu a contrafé, senha de acesso ao processo digital, cópia do Auto e exarou o seu ciente. Auto anexo. Assim sendo, devolvo o presente à Cartório e aguardo novas determinações.

O referido é verdade e dou fé.

Piracicaba, 19 de março de 2026.

Número de Cotas: 01